



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 035/2016-PCS

A Professora THAÍS GOMES VERZIGNASSI SILVEIRA, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 022/2010-CI/CCS.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 04/04/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar as normas para defesa de dissertação dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - Nivel Mestrado, ingressantes a partir de 2016, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir de 04/04/2016.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 04 de abril de 2016.

  
Professora dr<sup>a</sup> Thaís Gomes Verzignassi Silveira,  
Coordenadora do PCS.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 035/2016-PCS

**ANEXO**  
**NORMAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO**

1. O aluno deverá requerer ao coordenador do Programa, com anuência do professor orientador, a defesa da dissertação, em prazo não inferior a 30 dias da data prevista para a defesa.

1.1 O requerimento deverá ser acompanhado de cinco (5) exemplares da dissertação, data provável da defesa e sugestão de pelo menos 6 nomes para a composição da banca. Os componentes da banca deverão ser, preferencialmente, ligados a programas de pós-graduação. A participação de um membro externo poderá ser via Web conferência.

1.2 O Conselho Acadêmico (CA) indicará os membros titulares e suplentes para a composição da banca, considerando a produção científica e a experiência na área do trabalho desenvolvido pelo aluno.

1.3 O CA poderá indicar outros membros além dos sugeridos pelo aluno/orientador.

2. A dissertação deve ser apresentada na forma de capítulos:

Capítulo I - revisão bibliográfica fazendo uma contextualização do problema com justificativa, objetivos e referências, perfazendo até 10 laudas, não contando as páginas de referências.

Capítulo II – apresentação de manuscrito para artigo científico (um ou mais), redigido em português ou inglês, conforme pesquisa desenvolvida pelo aluno, formatado de acordo com as normas do(s) periódico(s) ao(s) qual(is) será(ão) submetido(s),

Capítulo III – conclusões e perspectivas futuras.

2.1 O(s) artigo(s) científico(s) poderá(ão) ser submetido(s) ou publicado(s) antes da defesa pública.

2.2 Somente serão aprovadas pelo CA dissertações contendo manuscritos para artigos científicos com qualidade para publicação em revistas científicas nacionais e estrangeiras, classificadas como Qualis igual ou maior que B2, de acordo com as recomendações do Comitê da Medicina II/Capes.

2.3 As cópias da dissertação deverão ter em anexo as normas do periódico ao qual o(s) artigo(s) será(ão) encaminhado(s) para publicação. No entanto, as normas do periódico não deverão estar anexadas na versão definitiva.

2.4 Para a análise do trabalho final de Mestrado, o candidato deve demonstrar conhecimento da literatura existente, capacidade de investigação e síntese.

2.5 A confecção da dissertação deverá seguir rigorosamente o modelo padrão da Biblioteca Digital da UEM.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 035/2016-PCS

3. Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora.
  
4. A secretaria do Programa será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da dissertação e a divulgação da data e horário da defesa pública aos componentes da Banca Examinadora.
  
5. A defesa pública da dissertação consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.
  
6. A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador.
  - 6.1. A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.
  
7. Encerrados os trabalhos de arguição, cada componente da Banca Examinadora deverá emitir parecer circunstanciado sobre “aprovação”, “reprovação” ou “sugestão de reformulação”.
  - 7.1 Será considerado “aprovado” o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores, condicionada ou não a pequenas alterações.
  - 7.2 Nos casos de “sugestão de reformulação”, o candidato terá o prazo máximo de seis meses para reapresentar seu trabalho para a mesma banca, ficando a necessidade ou não da nova defesa pública a critério da mesma.
  - 7.3 Nos casos de “reprovação” não será admitida a reapresentação do mesmo trabalho, ainda que reformulado, caso o candidato re-ingresse no Programa.
  - 7.4. Nos casos em que a participação de um membro externo for por Web conferência o mesmo deverá enviar eletronicamente o seu parecer assinado.
  
8. No prazo de trinta dias a contar da data da defesa, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa:
  - a) Dois exemplares da dissertação corrigida (encadernada em capa dura), contendo a ficha catalográfica e uma cópia da dissertação em PDF.
  - b) Requerimento da ata de defesa.
  - c) Termo de autorização para liberação da dissertação na Biblioteca Digital da UEM.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 035/2016-PCS

**8.1** O aluno somente receberá a cópia da ata de defesa da dissertação quando da entrega, na secretaria do PCS, de todos os documentos constantes no item 8.

**9.** Para obtenção do título de mestre, o aluno deverá apresentar ao Programa:

- a)** Comprovação da publicação ou do aceite do artigo por revista científica, observados os critérios estabelecidos no item 2.2., ou;
- b)** Comprovação de duas recusas do artigo, por revistas científicas, observados os critérios estabelecidos no item 2.2., no período de um ano após a defesa.

**9.1** A solicitação do título deverá ser feita por requerimento, junto a secretaria do PCS.

**9.2** Os casos em que o artigo não foi publicado no período de até três anos após a defesa e os casos omissos serão analisados pelo CA.